



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I N° 3.265/98

"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CRIA CARGOS PARA ESSA FINALIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público, dos cargos abaixo relacionados, a fim de dar continuidade no funcionamento do Hospital Municipal, tendo em vista o número reduzido de servidores nestes setores, até a regularização através de Concurso Público.

ARTIGO 2º - São criados os seguintes cargos, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

NO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO
02	Auxiliar Serviços Gerais	04
02	Servente Copo e Cozinha	04

Parágrafo Único - A carga horária dos cargos criados nesse artigo é de 220 horas mensais.

ARTIGO 3º - Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura dos mesmos.

ARTIGO 4º - Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei terão direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único).



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

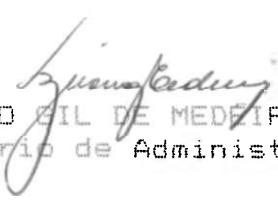
ARTIGO 5º. - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Hospital Municipal.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de abril de 1998


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO SIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração